



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 31.873.492/0001-53 com sede na Avenida João Hortélio, nº 500, bairro Loteamento Gameleira na cidade de Itororó – BA representada por Samuel Pereira Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1625145659 SSP – BA e CPF nº 061.252.565-10 residente e domiciliado na Rua 2 de Julho, Centro na cidade de Itororó – BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, fruto do **Processo Administrativo nº 127/2021**, que entre se, ajustado o Primeiro **Termo Aditivo** que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a Aditivar as quantidades dos itens 01, 02 ,03 ,04 05, 06, 07, 08 e 09 correspondente a 25% referente aos serviços contínuos de mão de obras, com fulcro no Art.65 da Lei Federal 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

2.1 O valor global do Aditivo será de **R\$ 771.675,00 (setecentos e setenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo Aditivo.

Urandi - BA, 22 de dezembro de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HSC SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ nº 31.873.492/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº